AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Nº PI-AA.01796-0/2024

PROCESSO: **AA.00831-5/2024**
VALIDADE: **18/03/2025**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

JOÃO DIAS JERONIMO

CPF/CNPJ

123.122.904-72

EMPREENDIMENTO

NOME

FAZ. CHAPADA CABECEIRA DO RIACHÃO

ATIVIDADES

ATIV.21541

LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ACEIROS (AA006)

Município:

Baixa Grande do Ribeiro (PI)

Coordenadas Geográficas:

Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL é válida até **18/03/2025** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A presente Autorização Ambiental não inibe ou restringe de qualquer forma, as ações de controle e fiscalização de outros órgãos públicos, nem limita ou impede o exercício das atribuições e prerrogativas legais e regulamentos dos mesmos;

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 18/03/2024 às 14:08
[848GSBxT9LajgBBsDLMSdsGbFOV0kEO74Ys5MLXYkc00bqZIh0zPoqFj19zx9OCw]

Assinado eletronicamente por João Victor Miranda e Silva de Oliveira (Superintendência de Meio Ambiente) em 18/03/2024 às 15:05
[vNtn36BTI2o5NhqmklDMz7HlMporUbEZa7rcTjKNvs1wTSQeeaLCwqRgjh1iFgve]

Emitido eletronicamente em 18/03/2024 15:05 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.77602-3/2024.21A2.BCEC.A92F]

ii. O empreendedor deverá adotar as boas práticas ambientais relativas à segurança dos trabalhadores diretamente envolvidos, adoção de medidas relativas ao gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil, proteção contra passivos ambientais e de educação ambiental com vistas a evitar a caça predatória, desmatamento e queimadas;
iii. Esta Autorização Ambiental não autoriza a supressão de vegetação nativa;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas na Autorização Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vi. Deverá ser mantida cópia desta Autorização Ambiental no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Autorização Ambiental (AA)"

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 18/03/2024

(assinado eletronicamente)
João Henrique de Sousa Sampaio
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

(assinado eletronicamente)
João Victor Miranda e Silva de Oliveira
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 18/03/2024 às 14:08
[848GSBxT9LajgBBsDLMSdsGbFOV0kEO74Ys5MLXYkc00bqZIh0zPoqFj19zx9OCw]

Assinado eletronicamente por João Victor Miranda e Silva de Oliveira (Superintendência de Meio Ambiente) em 18/03/2024 às 15:05
[vNtn36BTI2o5NhqmklDMz7HlMporUbEZa7rcTjKNvs1wTSQeeaLCwqRgjh1iFgve]

Emitido eletronicamente em 18/03/2024 15:05 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.77602-3/2024.21A2.BCEC.A92F]